



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 023/13 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos e, as Portarias SES/RS nº 35/04, 247/05, 206/08, 547/12 e 71/10, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

a Resolução nº. 0,73/09, 058/10 e 076/04 - CIB/RS, que habilita os municípios de Constantina, Morro Redondo e Sarandi ao Incentivo do PIM.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	RES HAB. CIB/RS	CRS	TOTAL DE VISITADORES					VALOR NOVO VISITADORES R\$	TOTAL GERAL
			PIM/PIM			PIM/PPV			
			ATUAL	NOVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATUAL	NOVO		
Constantina	073/09	15ª	05	05	40 horas			R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Morro Redondo	058/10	3ª	04	01	30 horas			R\$ 750,00	R\$ 750,00
Sarandi	076/04	15º	05	02	40 horas			R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL			14	08		0	0	R\$ 2.750,00	R\$ 7.750,00

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de JANEIRO de 2013.

Porto Alegre, 31 de fevereiro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 021/13 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 854/12, que altera os procedimentos a serem realizados e informados pelos CAPS;

o processo de implantação das Linhas de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação do CAPS I do município de Tapejara - RS.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2013.

Ciro Simoni

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS